



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º ____/2026

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL "COMPRE DO PEQUENO", QUE ESTABELECE PRIORIDADE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EMPREENDIMENTOS DA ECONOMIA SOLIDÁRIA NAS COMPRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campina Grande, o Programa Municipal "Compre do Pequeno", com o objetivo de incentivar o desenvolvimento econômico local por meio da priorização de pequenos negócios locais nas compras públicas municipais.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se pequenos negócios locais:

- I – Microempreendedores Individuais (MEI);
- II – Microempresas (ME);
- III – Empresas de Pequeno Porte (EPP);


SAULO NORONHA
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA

IV – Cooperativas e associações da economia solidária, regularmente constituídas e sediadas no Município de Campina Grande.

Art. 3º A Administração Pública Municipal direta e indireta deverá, sempre que possível e observado o interesse público, priorizar a contratação de pequenos negócios locais nos processos de compras, serviços e obras de pequeno vulto.

Art. 4º A prioridade de que trata esta Lei poderá ocorrer por meio de:

I – Exclusividade de participação em licitações para pequenos negócios locais, nos limites da legislação federal;

II – Subdivisão de itens licitatórios para ampliar a participação de pequenos fornecedores;

III – Critério de desempate em favor de pequenos negócios locais;

IV – Simplificação de exigências administrativas, sem prejuízo da legalidade e da segurança jurídica.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá:

I – Criar um Cadastro Municipal de Pequenos Fornecedores Locais;

II – Promover capacitações e orientações técnicas sobre licitações públicas;

III – Estabelecer parcerias com entidades de apoio ao empreendedorismo.

Art. 6º A implementação do Programa deverá observar:

I – Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;


SAULO NORONHA
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA

II – A legislação federal de licitações e contratos administrativos;

III – A transparência e o controle social.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 26 de janeiro de 2026.


SAULO NORONHA
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei que institui o Programa Municipal "Compre do Pequeno" tem como finalidade promover o desenvolvimento econômico sustentável do Município de Campina Grande, por meio do fortalecimento dos microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e empreendimentos da economia solidária local.

Campina Grande é reconhecida nacionalmente por seu perfil empreendedor, tecnológico e inovador, concentrando expressivo número de pequenos negócios responsáveis por parcela significativa da geração de empregos e da circulação de renda no município. Contudo, apesar de sua relevância econômica e social, esses empreendimentos ainda enfrentam barreiras estruturais para acessar o mercado de compras públicas, historicamente dominado por empresas de maior porte.

O poder público municipal, enquanto importante agente econômico, possui capacidade estratégica de estimular a economia local por meio de suas contratações, garantindo que os recursos públicos permaneçam no próprio município, promovendo crescimento econômico, redução das desigualdades e fortalecimento da base produtiva local.

O Programa "Compre do Pequeno" propõe mecanismos compatíveis com a legislação federal de licitações e contratos administrativos, tais como a priorização de pequenos negócios locais, o fracionamento de itens licitatórios, critérios de desempate e a simplificação de procedimentos, sem prejuízo da legalidade, da transparência e da eficiência administrativa.


SAULO NORONHA
Vereador




ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA

Além do impacto econômico, a proposta contribui diretamente para a geração de emprego e renda, a formalização de negócios, o estímulo ao empreendedorismo e a promoção da economia solidária, alinhando-se aos princípios constitucionais da função social da atividade econômica e do desenvolvimento regional.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa de alto interesse público, que reforça o papel do Município de Campina Grande como indutor do desenvolvimento local, promovendo uma gestão pública mais eficiente, inclusiva e comprometida com o fortalecimento da economia municipal.

Diante do exposto, conclama-se o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço concreto na valorização dos pequenos negócios e no desenvolvimento socioeconômico de Campina Grande.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 26 de janeiro de 2026.


SAULO NORONHA
Vereador